



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR- 055/2018, de 13 de agosto de 2018.

Exma. Sra.
Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

21 votos
Aprovado por: Unanimidade

em 03/09/18

Vereadora - Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara

REF.: Projeto de Lei nº 052/18

14 votos
Aprovado por: Unanimidade

em 20/08/18

Vereadora - Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), junto ao Orçamento Municipal de 2018, recurso proveniente do Ministério da Saúde, destinado ao Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências”.

Senhora Presidente:

1º) Através da Mensagem nº 035, de 12 de julho de 2018, o Senhor Prefeito encaminha para tramitação e votação nesta Casa o Projeto de Lei em referência que “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), junto ao Orçamento Municipal de 2018, recurso proveniente do Ministério da Saúde, destinado ao Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências”.

2º) A matéria em tela trata-se de recurso destinado ao incremento temporário do piso da atenção básica, oriundo de Emenda Parlamentar da Deputada Federal Margarida Salomão (Portaria 1049/18), com destinação ao Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer – NRVCC, de Ubá. Os recursos serão repassados à entidade, após autorização desta Casa de Leis, mediante convênio, competindo à entidade a prestação de contas, via Portal de Transparência.

3º) Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais. Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação, manifestando-se pela aprovação da matéria.

É o que nos parece S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

VEREADOR GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS
Presidente

VEREADOR ANTERO GOMES DE AGUIAR
Membro Titular

VEREADOR EDEIR PACHECO DA COSTA
Membro Titular